



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 160/CIB/2016 – RETIFICADA

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 203ª reunião ordinária do dia 21 de julho de 2016 e **RETIFICA na 264ª reunião ordinária da CIB de 23 de junho de 2022, considerando o aumento do número de exames de triagem neonatal**. RETIFICA em 10 de novembro de 2022.

Considerando a Portaria no. 2.829, de 2012 que inclui a Fase IV no Programa de Triagem Neonatal (PNTN), instituído pela Portaria 822 de 06 de Junho de 2001;

Considerando a Portaria no. 655 de 18 de Junho de 2013 que Habilita o Estado de Santa Catarina na Fase IV de Implantação do Programa de Triagem Neonatal;

Considerando o custo e o trâmite de compra dos insumos para a execução da testagem dos seis exames no Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina, bem como o desvio de atribuição do mesmo no âmbito do SUS;

Considerando o Ofício 467/2016 do Gabinete do Secretário da Saúde de Santa Catarina solicitando apoio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e sua resposta favorável dada através do Ofício 1479/2016 orientando a transferência de recurso financeiro do teto financeiro de alta e média complexidade (teto MAC) referente ao PNTN;

Considerando a expertise do prestador contratualizado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos testes de triagem neonatal - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional - FEPE, bem como a proximidade geográfica com o Estado de Santa Catarina e porte para absorver toda a demanda do estado.

APROVA

Art. 1º A parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para realização dos exames de triagem neonatal no seu serviço contratualizado - Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional – FEPE. Sendo assim, fica a FEPE determinada como Laboratório Especializado em Triagem Neonatal para o Estado de Santa Catarina, assumindo as atribuições a ele previstas na portaria 822/2001. Altera-se também a metodologia de envio das amostras e abastecimento de kits de coleta aos municípios, minimizando o custo de transporte das amostras e dos insumos aos mesmos. A partir de agosto de 2016 os municípios receberão os insumos pelos Correios, bem como o material coletado será enviado do posto de coleta das Secretarias Municipais de Saúde via Correios (Processo SEA 4477/2013 custeado pela Secretaria de Estado da Saúde) diretamente à Fundação Ecumênica de Amparo ao Excepcional do Paraná e seu resultado apresentado por meio eletrônico aos municípios e pacientes. A coordenação de todo o Programa Estadual de

Triagem Neonatal ficará a cargo da Gerência de Atenção Básica da SES/SC. Destaca-se que a pactuação com a SESA do Paraná se refere a realização dos exames diagnósticos no que tange ao Programa de Triagem Neonatal. A assistência das crianças com exames alterados é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 2º O Remanejamento do Teto Financeiro de Atenção à Saúde da População para Procedimentos Média e Alta Complexidade (Programa de Trabalho 10.302.2015.8585) no que se refere ao Programa de Triagem Neonatal e confirmação diagnóstica (parte referente à produção laboratorial), segundo Portaria GM no. 2.829 de 14 de dezembro de 2012, a partir da competência **novembro** de 2022, no valor mensal de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), sendo que o repasse financeiro referente aos procedimentos de acompanhamento e tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, fibrose cística, deficiência da biotinidase e hiperplasia adrenal congênita, continuarão a ser ressarcidos ao Estado de Santa Catarina de acordo com a produção informada no SIA SUS.

Art. 3º Fica estabelecido o encontro de contas anual da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná com a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina para o ajuste de valores conforme produção realizada pela Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) para este Exame.

Florianópolis, 10 de novembro de 2022.

ALDO BAPTISTA NETO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **65GOK6F5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 17/11/2022 às 15:38:18
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 04/05/2022 - 10:32:18 e válido até 04/05/2023 - 10:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 17/11/2022 às 15:43:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMTQ1NDBfMjE3MDQ0XzlwMjJfNjVHT0s2RjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00214540/2022** e o código **65GOK6F5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.